

Anexo I

Tabela de Valores 2022

I - Contribuições Parafiscais de Pessoa Física:

Para pagamento no vencimento, em cota única até 31/03/2022..... R\$ 600,00

Para pagamento antecipado:

Até 31/01/2022, em cota única, com desconto de 10%..... R\$ 540,00

Até 28/02/2022, em cota única, com desconto de 5%..... R\$ 570,00

Para pagamento parcelado (sem desconto):

Primeira parcela até 31/01/2022..... R\$ 200,00

Segunda parcela até 28/02/2022..... R\$ 200,00

Terceira parcela até 31/03/2022..... R\$ 200,00

II - Contribuições Parafiscais de Pessoa Jurídica, inclusive para firmas individuais:

Para pagamento até 31/03/2022, em cota única, de acordo com as seguintes faixas de capital:

Pessoa Jurídica - Por faixa de Capital	Valor único para 2022
Pessoa Jurídica - Firma Individual	R\$ 671,88
Até R\$ 10.000,00	R\$ 671,88
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 884,20
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.768,41
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.652,61
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.536,80
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.420,99
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 5.188,82
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.073,63

**valores da tabela do COFECON (PJ).

III - Emolumentos diversos

Fato Gerador	Valores para 2022
Registro de Pessoa Física	R\$ 130,00
Taxa de Expedição de Carteira Profissional	R\$ 110,00
Taxa de Cancelamento, Inscrição Remida, Suspensão de Registro e outros	R\$ 120,00
Emissão de Certidão de qualquer natureza solicitada por Pessoas Físicas, incluídas alterações de nomes, especialização profissional e etc.	R\$ 150,00
Emissão de Certidão de Regularidade	R\$ 60,00
Registro de Pessoa Jurídica (Inscrição Original)	R\$ 260,00
Registro Secundário de Pessoa Jurídica	R\$ 123,00
Emissão de Certidão de qualquer natureza de Pessoa Jurídica (Alvará, etc)	R\$ 283,00
Emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT para pessoa física e jurídica	R\$ 225,00
Emissão de Certidão de Registro de Projetos e ARTs - Pessoa Física e Pessoa Jurídica	R\$ 270,00

Anexo II

Tabela de Valores 2022 - Infrações e multas

Tipificação da Infração	Dispositivo infringido	Valor da multa
I - exercício ilegal da profissão por bacharel em Ciências Econômicas, não registrado.	Arts. 14 e 18 da Lei 1.411/1951	Até 150% do valor da anuidade vigente
II - exercício ilegal da profissão por não graduado em Ciências Econômicas.	Arts. 14 e 18 da Lei 1.411/1951	Até 250% do valor da anuidade vigente
III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças.	Parágrafo Único do Art. 14 Lei 1.411/1951 e Art. 1º da Lei 6.839/1980	Até 250% do valor da anuidade calculado com base no capital social

IV - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças, não registrada.	Art. 1º Lei 6.839/1980	Até 250% do valor da anuidade calculado com base no capital social
V - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada.	Art. 1º da Lei 6.839/1980	Até 150% do valor da anuidade calculado com base no capital social
VI - convivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos incisos I e II deste artigo.	Parágrafo 1º do Art. 19 Lei 1.411/1951	Até 150% do valor da anuidade calculado com base no capital social
VII - embaraço à fiscalização por pessoa jurídica ou por pessoa física.	Art. 1º Lei 6.839/1980	Até 150% do valor da anuidade calculado com base no capital social

§ 1º Além das infrações descritas no artigo 3º desta Resolução, os Conselhos Regionais de Economia também poderão cobrar multa de até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA Resolução nº 2.085, de 13 de setembro de 2021 Página 4 de 4 anuidade vigente pelas demais infrações aos dispositivos das Leis nº 1.411/1951 e nº 6.839/1980, e do Decreto nº 31.794/1952.

§ 2º O valor exato da multa será definido pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Economia observando-se o limite máximo fixado nesta Resolução, as circunstâncias atenuantes e os agravantes de cada caso, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 3º Em caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de dois anos, a nova multa será elevada ao dobro, na forma do artigo 19 da Lei nº 1.411/1951.

Protocolo 64580

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.679/2021 - SEMPA/PMU

No dia 03 de novembro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 040/2021, para aquisição de Triciclos cargos, para atender as necessidades do Município de Urucará, em relação ao item indicado abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como a proposta de preço e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) PUNHAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.479.790/0001-96, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor
01	Triciclo Cargo, 150 CC.	SOUZA	unid	08	R\$ 20.293,75	R\$ 62.350,00	Punhal Consultoria

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 03 de novembro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA / Prefeito

PETERSON CHAVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
GESTOR DA ARP

PUNHAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
MARDSON DE OLIVEIRA GOMES / Fornecedor

Protocolo 64696

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAZONAS
DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2021 VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Rosa Gomes Nascimento
Rosa Gomes Nascimento
Portaria GDP 016/01